

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 713/05

INSTITUI O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica devidamente instituído no Âmbito do Território de Atílio Vivacqua, o **SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M**; com a finalidade de ser aplicado nas embalagens ou rótulos de produtos industriais ou artesanais, de fonte local, desde que, confirmem absoluta garantia para consumo da população, atestem o controle de qualidade e, conseqüentemente, funcionem como elemento de divulgação do nome do próprio Município, conforme modelo anexo, que passar a fazer parte;

§ 1º - A franquia e disponibilidade do selo de que trata o caput deste artigo, estarão sob a responsabilidade da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá as normas a serem cumpridas pelos produtores, para posterior homologação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto de regulamentação, a ser editado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência da presente Lei;

§ 2º - **O SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**, instituído por esta Lei, terá as seguintes características:

I – um retângulo de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 4,0 (quatro vírgula zero) centímetros de altura, com borda em corte de faca e fundo em marca d'água com inscrição: Selo de Inspeção, sendo que na parte inferior constará a identificação dos órgãos responsáveis por sua franquia e disponibilidade, conforme modelo anexo;

II – o retângulo será composto de 01(um) círculo na parte central do selo, que será circundado por uma faixa azul com a seguinte inscrição em branco: **SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M.**; que representam as cores da Bandeira do Município de Atílio Vivacqua;


PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

III - no círculo central do Selo constará, além da denominação "ATÍLIO VIVACQUA" nas cores azul, uma paisagem que caracteriza o relevo do Município enfatizando as belezas naturais de nossa terra, representada pela Pedra do Moitão na cor verde em degrade;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e cinco (2005).


HELIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal